

JT
31/3/98
158
14A



NO PRIMEIRO DIA DE VIGOR DA NOVA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, O 'GRUPO ESTADO' E O IBAMA CONVIDARAM AUTORIDADES E ESPECIALISTAS PARA DISCUTIR A LEGISLAÇÃO, QUE TRAZ COMO GRANDE INOVAÇÃO O FATO DE REUNIR AS LEIS NUM PACOTE ESTRATÉGICO E QUE PRECISA DO APOIO DA SOCIEDADE. A NOVA LEI TERÁ PELA FRENTE UMA DIFICULDADE BÁSICA: SUA APLICAÇÃO EFETIVA

Lei de Crimes Ambientais só sai do papel se a sociedade participar, diz ministro

GUSTAVO KRAUSE, DO MEIO AMBIENTE, ADVERTE EM DEBATE NO 'GRUPO ESTADO' QUE TODOS TÊM RESPONSABILIDADE PARA QUE A NOVA LEI SEJA EFICAZ

Ivo Patarra e Daniela Tófoli

A nova Lei de Crimes Ambientais só vai "pegar" se os governos federal, estaduais e municipais garantirem recursos para a fiscalização e se o Poder Judiciário se preparar adequadamente para operá-la. Essa previsão foi dada, ontem, pelo ministro do Meio Ambiente, Gustavo Krause, no debate realizado na sede do Grupo Estado, para marcar o primeiro dia de vigência da nova lei. Krause foi um dos participantes do encontro, que começou às 13h e se estendeu até o começo da noite, com quatro painéis que discutiram os principais aspectos da nova lei.

Segundo Krause, "todos têm a responsabilidade de fazer a Lei de Crimes Ambientais um instrumento eficaz". Para o ministro, a legislação atenderá às necessidades se for uma construção coletiva, capaz de propiciar o que definiu como "cidadania ambiental".

O governador Mário Covas, também presente ao evento, afirmou que "a defesa do meio ambiente é sobretudo uma atitude política". O governador elogiou a nova lei e considerou-a decorrência do processo político. "A medida que o Brasil se abriu e a sociedade conquistou espaços democráticos, é natural que a relação tirânica entre o homem e o meio ambiente seja enfrentada."

Covas comparou a Lei dos Crimes Ambientais ao Código de Defesa do Consumidor e ao Código Brasileiro de Trânsito, que conseguiu diminuir infrações e acidentes. "Temos uma legislação de meio ambiente das mais avançadas do mundo, mas a tragédia em Roraima vem nos lembrar que as agressões à natureza fazem parte do nosso cotidiano." O governador quer que as novas leis sejam entendidas e respeitadas pela sociedade. "O meio ambiente é o mais universal de todos os bens." Também participou do encontro a superintendente do Ibama em São Paulo, Nilde Lago Pinheiro.

O secretário Estadual do Meio Ambiente, Fábio Feldmann, ressaltou, durante a abertura do debate, que "a lei só será eficaz se a sociedade exigir o seu cumprimento". Feldmann criticou o Congresso Nacional e o presidente da República, que acabaram impedindo a inclusão de itens considerados importantes pelo secretário, como a poluição sonora, na nova legislação. "Isso terá de ser reposto num outro momento."

Segundo Feldmann, um dos maiores desafios é a criação de jurisprudência. "Para que a nova lei seja aplicada, o Poder Judiciário deve ser preparado. Sem isso, não haverá a eficácia desejada."



Krause: nova legislação irá propiciar 'cidadania ambiental'

O prefeito Celso Pitta disse, por sua vez, que São Paulo "precisa de um rigoroso sistema de controle para garantir a qualidade de vida". Pitta alertou para a gravidade da situação da Represa Billings, na zona sul, o mais importante manancial da Grande São Paulo, que está sendo sistematicamente invadida por favelas e loteamentos.

Pitta afirmou que, com a ajuda do Banco Mundial e dos governos federal e estadual, a Prefeitura está desenvolvendo projetos de urbanização e canalização de córregos em 139 favelas e 194 loteamentos clandestinos localizados na região da Billings, na zona sul de São Paulo.

O prefeito também aprovou os dispositivos da nova lei que prevêem punição para os responsáveis por pichações de prédios e monumentos: "Queremos a cidade limpa." "Agora os municípios dispõem de mais armas para punir os responsáveis por crimes ambientais", disse o secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Werner Zulauf.

Evaristo Miranda, pesquisador do Núcleo de Monitoramento Ambiental da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Embrapa), também acha que a nova legislação marca uma evolução na maneira como o Brasil protege o meio ambiente: "Mas os problemas ambientais estão aumentando e existem pontos em que estamos atrasados." Referindo-se ao recorde de desmatamento e queimadas registra-

do na Amazônia, Miranda afirmou: "A lei busca combater os efeitos e, em alguns pontos, tocar nas causas."

Para o jornalista Ruy Mesquita, diretor dos jornais O Estado de S. Paulo e Jornal da Tarde, entretanto, "a Lei dos Crimes Ambientais chegou com muito atraso". Segundo ele, apesar da demora, "a defesa do meio ambiente é fundamental para a sociedade brasileira".

O ministro Gustavo Krause elogiou a iniciativa do debate: "A nova lei é uma obra de construção coletiva, tanto na concepção quanto em seu formato, e iniciativas como debata-la e torná-la conhecida são fundamentais. Por isso, esse encontro contribuiu com a difusão das informações, fazendo com que a lei se transforme num instrumento eficaz."

Krause também se disse satisfeito com o nível da discussão e das entidades que participaram dos debates. "Todas têm moldura política incontestável e muito peso, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico."

(Colaborou Daniel Gonzales)



Abertura: Nilde Pinheiro, Werner Zulauf, Celso Pitta, Gustavo Krause, Mário Covas, Ruy Mesquita e Fábio Feldmann

PAINEL I ONGs FICARAM DE FORA Artigo vetado faz falta

A participação da sociedade será decisiva para a implementação da nova Lei de Crimes Ambientais. Essa é a opinião do procurador-geral do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Francisco Ubiracy Araújo, que participou, ontem, do primeiro painel - "Aspectos administrativos da Lei de Crimes Ambientais" -, ao lado do diretor-executivo do Instituto Socioambiental, João Paulo Capobianco, e de Evaristo Miranda, pesquisador do Núcleo de Monitoramento Ambiental da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Embrapa).

Miranda concordou que para a lei dar resultados é necessária a colaboração da comunidade, mas lembrou que a união com as Organizações Não-Governamentais (ONGs) precisaria ter sido efetivada na nova lei. "Acredito que perdemos uma grande oportunidade de associar as ONGs. Elas poderiam agir de maneira mais atuante se trabalhassem todos em parceria." Ubiracy afirmou que a sociedade poderá participar nos mutirões ambientais, como fiscais-colaboradores e, principalmente, como denunciadores de crimes contra o meio ambiente. "Precisaremos da colaboração de todos os setores." Para informar a sociedade, serão distribuídas cartilhas com a nova lei e, a partir do dia 15 de abril, terá início na televisão uma campanha para divulgação das leis ambientais.

Outra questão debatida foi a regulamentação da lei. A parte administrativa da nova legislação ainda não

“A CAÇA PODERÁ SER REGULARIZADA EM DETERMINADAS ÉPOCAS”

(Do procurador-geral do Ibama, Francisco Ubiracy Araújo)

está em vigor, já que as punições ainda precisam ser definidas. "O artigo 72 define dez hipóteses de penalidade para quem cometer uma infração, e para a regulamentação temos de pensar muito bem na maneira como usaremos cada opção", afirmou Ubiracy. De acordo com a nova legislação, as multas poderão variar de R\$ 50 a R\$ 50 milhões.

Apesar de o aspecto criminal da lei ter entrado em vigor ontem, alguns pontos ainda precisam ser revistos, como a comercialização de ervas medicinais e aromáticas. "O Ibama está estudando um modo para que os comerciantes dessas ervas não precisem se submeter às mesmas vistorias dos grandes cultivadores. Queremos facilitar o trabalho." Outra questão que pode vir a ser estudada diz respeito à caça de animais silvestres. "Talvez seja possível regularizar a caça amadora em determinadas épocas, como é feito no Rio Grande do Sul."

Perguntado sobre a ausência de punições para poluição sonora na nova lei, o procurador-geral afirmou que já há um projeto de lei na Casa Civil - elaborado pelo Programa Silêncio, do Ibama -, que será encaminhado para o Congresso, e confirmou que esse ponto foi retirado por pressões políticas. Sobre a não obrigatoriedade do ensino de Ecologia nas escolas do País, Ubiracy disse que, desde 1991, há uma sugestão para que os colégios tratem do assunto de forma horizontal, juntamente com outras matérias. (D.T.)

A Lei de Crimes Ambientais

COMO ERA ANTES	COMO É AGORA
Pessoa jurídica não era responsabilizada criminalmente	Define a responsabilidade da pessoa jurídica - inclusive a responsabilidade penal - e permite a responsabilização também da pessoa física autora ou co-autora da infração.
Pessoa jurídica não tinha decretada liquidação quando cometia infração ambiental	Pode ter liquidação forçada no caso de ser criada e/ou utilizada para permitir, facilitar ou ocultar crime definido na lei. E seu patrimônio é transferido para o Patrimônio Penitenciário Nacional
A reparação do dano ambiental não extinguia a punibilidade	A punição é extinta com apresentação de laudo que comprove a recuperação do dano ambiental
Impossibilidade de aplicação direta de pena restritiva de direito ou multa	A partir da constatação do dano ambiental, as penas alternativas ou a multa podem ser aplicadas imediatamente
Aplicação das penas alternativas era possível para crimes cuja pena privativa de liberdade fosse aplicada até dois anos	É possível substituir penas de prisão até quatro anos por penas alternativas, como a prestação de serviços à comunidade. A grande maioria das penas previstas na lei tem limite máximo de quatro anos
Matar um animal da fauna silvestre, mesmo para se alimentar, era crime inafiançável	Matar animais continua sendo crime. No entanto, para saciar a fome do agente ou da sua família, a lei descriminaliza o abate
Maltratar animais domésticos e domesticados era contravenção	Além dos maus-tratos, o abuso contra esses animais, bem como aos nativos ou exóticos, passa a ser crime
Não havia disposições claras relativas a experiências realizadas com animais	Experiências dolorosas ou cruéis em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, são consideradas crimes, quando existirem recursos alternativos
Pichar e grafitar não tinham penas claramente definidas	A prática de pichar ou grafitar edificações ou monumentos urbanos sujeita o infrator a até um ano de detenção
A prática de soltura de balões não era punida de forma clara	Fabricar, vender, transportar ou soltar balões, pelo risco de causar incêndios em florestas e áreas urbanas, sujeita o infrator à prisão e multa
Destruir ou danificar plantas de ornamentação em áreas públicas ou privadas era considerado contravenção	Destruição, dano, lesão ou maus-tratos às plantas de ornamentação é crime, punido por até um ano
O acesso livre às praias era garantido, mas sem prever punição criminal a quem o impedisse	Quem dificultar ou impedir o uso público das praias está sujeito a até cinco anos de prisão
Desmatamentos ilegais e outras infrações contra a flora eram considerados contravenções	O desmatamento não autorizado agora é crime, além de o infrator ficar sujeito a pesadas multas
A comercialização, o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais eram punidos como contravenção	Comprar, vender, transportar, armazenar madeira, lenha ou carvão, sem licença da autoridade competente, sujeita o infrator a até um ano de prisão e multa
A multa máxima por hectare, metro cúbico ou fração era de R\$ 5 mil	A multa administrativa varia de R\$ 50 a R\$ 50 milhões

RORAIMA

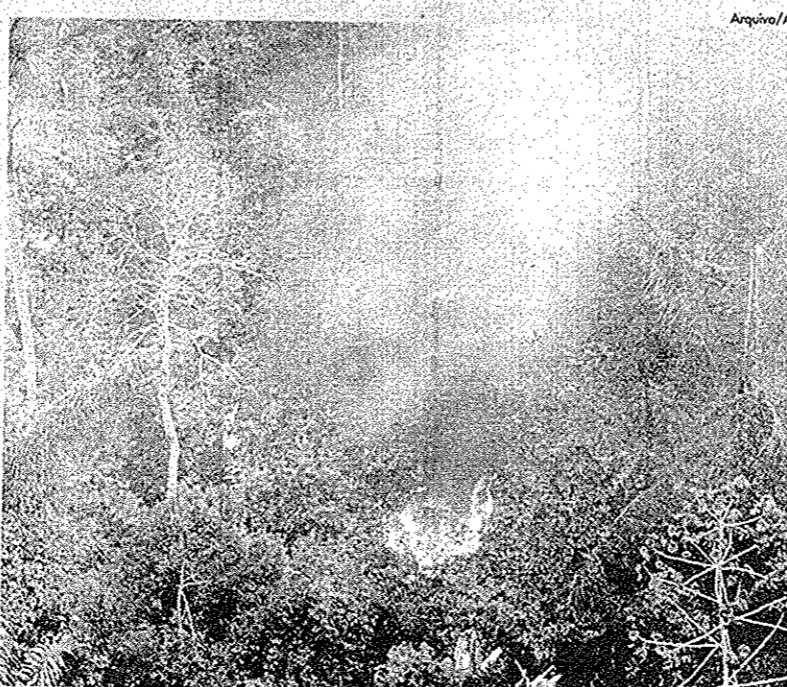
Veto de artigo que pune queimadas gera polêmica

A Lei de Crimes Ambientais entrou em vigor, ontem, sem uma de suas principais: o artigo 43, que foi vetado. Por ele, ficava determinado que "fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar sua propagação, poderia resultar em pena de detenção (de um a três anos) e multa".

Se o artigo permanecesse, dizem os ambientalistas, teria evitado catástrofes como a de Roraima. O veto resultou de um acordo com a bancada ruralista, sob alegação de que as queimadas, tradicionais na agricultura e na pecuária de áreas como o Cerrado, seriam indispensáveis para a sobrevivência dos habitantes da região. Como lá o capim é de má qualidade, o gado só consegue comer os brotos tenros, que surgem depois das queimadas.

O veto do artigo 43 foi a principal discussão do primeiro painel do Debate sobre a Lei de Crimes Ambientais - "Aspectos administrativos da lei" -, ontem, no auditório do Grupo Estado. A apresentação do primeiro bloco foi do procurador-geral do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Francisco Ubiracy Araújo. Os debatedores foram o diretor-executivo do Instituto Socioambiental, João Paulo Capobianco, e o pesquisador do Núcleo de Monitoramento Ambiental da Embrapa Evaristo Miranda.

Para Capobianco, o País perdeu a oportunidade de evitar os incêndios, já que a punição deste tipo de crime não pode vir em forma de decreto, apenas de lei: "Como explicar esse veto?" Ubiracy tentou explicar, afirmando que a punição para esse tipo de crime já estava prevista nos artigos 41, 48 e 54 da lei. O artigo 41 pune com reclusão de dois a quatro anos e multa quem provocar incêndio em mata ou floresta. O 48 estabelece pena de detenção de seis meses a um ano e multa para quem impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas. E o último artigo citado diz que causar polui-



Fogo em Roraima: se artigo fosse mantido, catástrofe teria sido evitada

ção de qualquer natureza em níveis que resultem danos à saúde humana, ou que provoquem a morte de animais ou a destruição da flora, pode acarretar em reclusão de um a quatro anos e multa. "Os responsáveis pelo incêndio em Roraima poderiam ser enquadrados em qualquer um desses artigos, se a lei já valesse quando a queimada começou."

Outra justificativa de Ubiracy é de que descobrir se o responsável tomou as "precauções necessárias" é uma ação que leva tempo. "Mas os elementos que existem na lei, hoje, permitem a punição dos responsáveis pelas queimadas." Para ele, basta que o Ministério Público ou alguma entidade civil entre com ações. "O Ministério Público no Brasil é muito atuante e eu acredito que, com criatividade, eles conseguirão punir quem merece." Capobianco afirmou que a criatividade será usada, mas lembrou que ninguém coloca fogo em uma floresta, mas ao lado dela. "O veto enfraqueceu a lei."

Já o presidente da Associação dos Advogados Ambientistas, Antônio Fernando Pinheiro Pedro, afirmou que até o governo federal pode ser punido pela nova lei, por não ter oferecido todos os meios necessários para o combate ao incêndio em Roraima. Segundo o artigo 70, é infração administrativa ambiental a ação ou omissão que viole as regras jurídicas de proteção do meio ambiente. "Houve atraso do governo e tolerância das Forças Armadas em Roraima."

Daniela Tófoli (Colaborou Fabiane Leite)